

PROJETO DE LEI Nº 187/2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-ENXOVAL
PARA GESTANTES DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE
MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá, o **Programa Municipal de Auxílio-Enxoval para Gestantes de Baixa Renda**, com o objetivo de apoiar mães em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para melhores condições de saúde e bem-estar da gestante e do recém-nascido.

Art. 2º - O programa consistirá na entrega gratuita de um **Kit Maternidade**, contendo itens básicos de enxoval para o bebê, tais como:

- I – roupas para recém-nascido;
- II – fraldas descartáveis;
- III – produtos de higiene (sabonete neutro, lenço umedecido, pomada antiassaduras, shampoo infantil);
- IV – toalha de banho;
- V – manta ou cobertor;
- VI – banheira plástica.

Art. 3º - Poderão ser beneficiadas pelo programa as gestantes que:

- I – estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou em situação comprovada de vulnerabilidade social;
- II – realizem acompanhamento pré-natal regular na rede pública de saúde do município;
- III – residam no município de Marabá.

Art. 4º - O benefício será concedido **uma única vez por gestação**, mediante cadastro realizado nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASP) em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário, para sua plena execução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tiago Koch, 05 de setembro de 2025.

Ubirajara Sompré

Vereador da Câmara Municipal de Marabá